



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**  
**PROJETO DE LEI Nº 018/2025**

AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR  
TEMPO DETERMINADO PARA  
ATENDER A NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º Fica a Prefeita Municipal autorizada a contratar, os servidores abaixo descritos, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

<b>Quantidade</b>	<b>Função</b>	<b>Vencimento mensal</b>
1	Técnica de Enfermagem	R\$ 2.225,13
2	Enfermeiro	R\$ 5.930,60
1	Agente de Combate a Endemias	R\$ 3.036,00
2	Operador de Máquinas	R\$ 2.094,19
2	Odontólogo	R\$ 4.637,35
1	Engenheiro Civil	R\$ 4.637,35
1	Merendeira	R\$ 1.439,83

Art. 2º As contratações terão validade de um ano, podendo ser prorrogadas por igual período ou interrompidas unilateralmente a critério da administração.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação, e as demais conforme Anexo I desta lei.

Art. 4º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados além dos direitos previstos no art. 211, os artigos 68, 71, 72, 73, 91 incisos I e II, 112 do Regime Jurídico Único – Lei nº 1.438, de 2015.

Art. 5º Os contratos que trata essa lei estarão sujeitos aos deveres e penalidades previstas no Regime Jurídico – Lei nº 1.438 de 2015, além daquelas previstas especificamente no contrato de trabalho.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas: Contratação por Tempo Determinado.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três  
Forquilhas \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**

Ofício nº 118/2025.

Três Forquilhas, 28 de março de 2025.

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos enviar para apreciação dessa casa o Projeto de Lei que versa sobre a contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Justifica-se a contratação de Técnica de Enfermagem, Enfermeiro e Odontólogo para suprir a alta demanda de atendimento no setor da saúde, bem como para suprir o atendimento nos dois postos de saúde que o município possui.

Justifica-se a contratação do Agente de Combate a Endemias para atender à necessidade deste profissional e da realização do trabalho dele no município.

Justifica-se a contratação de Operador de Máquinas e Engenheiro Civil para suprir a alta demanda de trabalho nas Secretarias de Obras e Agricultura, principalmente após as enchentes que o município enfrentou nos últimos anos.

Justifica-se a contratação de Merendeira, pois uma das escolas está com necessidade desta profissional para atender a demanda de alunos, visto que nesta escola ainda não há uma servidora deste cargo no quadro.

Certos da atenção solicitamos a aprovação em regime de urgência.

Atenciosamente,

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN  
Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO  
Secretaria Municipal da Administração

Ao Senhor:  
LEONARDO MESQUITA JUSTIN  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
TRÊS FORQUILHAS –RS.